

**LOGO MARCA DA EMPRESA**  
**NOME COMERCIAL DA EMPRESA**  
**CNPJ Nº**

Ao  
Governo do Estado de Roraima  
Secretaria de Estado da Saúde – SESAU  
Gerencia Especial de Cotação – GEC

**CARIMBO CNPJ Nº**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº. 20101.068920/2022.18**

**Prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação/remarcação, cancelamento e endosso de passagens para atender os pacientes em Tratamento Fora de Domicílio – TFD.**

GRUPO	ITEM	CÓDIGO	UNID.	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PASSAGEM AÉREA	1	118817	Passagem	6.000	Prestação de Serviço de Agenciamento de Passagens Aéreas (reserva, marcação, emissão, remarcação e cancelamento) AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS Descrição: fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional.	R\$ 1.153,29	R\$ 6.919.740,00
	2	119509	Taxa de Serviço	6.000	Prestação de Serviço de Agenciamento de Passagens Aéreas (reserva, marcação, emissão, remarcação e cancelamento) SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS Descrição: reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.		
<b>VALOR TOTAL</b>							

**VALIDADE DE 180 DIAS.**

**Favor mencionar os dados abaixo na proposta:**

**a) Dados cadastrais;**

**b) Demais impostos e custos, deverão ser inclusos;**

**c) Assinatura e data;**

**d) E-mail e número de telefone (válidos)**

---

Local e Data

---

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

**OBS: RESPONDER PARA O E-MAIL – [cotacao.cgplan@saude.rr.gov.br](mailto:cotacao.cgplan@saude.rr.gov.br)**

**Telefone: (95) 98404-1642 (também é WhatsApp)**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020**

*Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*

*[...]*

*IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.*